

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO

Processo nº:25/0400-0001442-2

RESOLUÇÃO Nº 33/2025

Dispõe sobre a autorização de financiamento a projetos do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos do Fundo do Plano Rio Grande - FUNRIGS.

O **COMITÊ GESTOR DO FUNDO DO PLANO RIO GRANDE - FUNRIGS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto " Fundo a Fundo - Sistema de Proteção Contra Cheias (SPCC) de Esteio", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Resiliência, disciplinado pelo Decreto Estadual nº 58.119, de 24 de abril de 2025, e pela Resolução nº 09/2025 do Comitê Gestor do Fundo do Plano Rio Grande, no valor de R\$ 3.504.238,20 (três milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos), a ser executado pela Prefeitura Municipal de Esteio. O projeto é destinado à execução de hidrojateamento para a completa desobstrução e limpeza das redes de drenagem pluvial do Município. Estão previstos os serviços de limpeza e desobstrução e reabilitação funcional da rede de drenagem pluvial que beneficiará os bairros São Sebastião, Liberdade, São José, Parque Amador, Olímpica, Santo Inácio, Planalto, Primavera e Três Marias, Industrial, Novo Esteio, Três Portos, contemplando 124.752,66 m de redes, além de desobstrução de poços de visita e bocas de lobos.

Art. 2º A Prefeitura de Esteio deverá apresentar cronograma físico-financeiro referente ao projeto autorizado.

Art. 3º A Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG) deverá contratar verificador independente para o acompanhamento da execução das obras e projetos.

Art. 4º A transferência dos recursos para o Fundo Municipal de Reconstrução de Esteio dar-se-á de forma parcelada, em 02 parcelas, sendo a primeira correspondente ao aporte das demandas relacionadas ao contrato em andamento, no valor de R\$ 1.284.660,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), e a segunda referente a demanda complementar, no valor de R\$ 2.219.578,20 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos), condicionado à comprovação da execução dos serviços de hidrojateamento da primeira parcela.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Esteio deverá firmar Termo de Compromisso com o Estado como condição para a transferência dos recursos.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO MACIEL CAPELUPPI
Secretário de Estado da Reconstrução Gaúcha
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Fone: 5132881430

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 11 de novembro de 2025

Protocolo: **2025001344874**

Publicado a partir da página: **193**